



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG



Marliéria, 19 de Janeiro de 2024– Diário Oficial Eletrônico  
ANO XII/Nº 013 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

### **ATA DA SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO PRESENCIAL. Nº 055/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2023**

**OBJETO:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, gás de cozinha e sacolas plásticas, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Marliéria

Aos 18 (dezoito) dias de janeiro de 2024, às 08H, reuniu-se o Pregoeiro Oficial Sr. Juliano Pinto Martins, deste Órgão e os membros da Equipe de Apoio, Andrea Aparecida Quintão Fortunato, Lúcia Maria da Silva Castro e Moisés Nascimento Freitas, designados pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 039/2022 para atendimento às disposições contidas na Lei 10.520/2002, realizar os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 055/2023, Processo Licitatório nº 131/2023. Iniciada a sessão, o Pregoeiro solicitou que os proponentes presentes se identificassem munidos dos documentos necessários para o credenciamento. As empresas OLIVEIRA FOODS ATACAREJO, CNPJ:08.504.258/0001-37 representada pelo Sr. Carlos Eduardo Carvalho de Oliveira, ALIMENTUS VALE DO AÇO LTDA, CNPJ:10.248.662/0001-39 representada pelo Sr. Wider Alves Fernandes, ALEX DIONISIO VIEIRA-ME, CNPJ:26.500.445/0001-24 representada pelo Sr. Alex Junior Dionisio Vieira, NUTRILAR EXPRESS LTDA, CNPJ:46.653.513/0001-00 representada pela Sra. Janaina Luiza Sacramento, SIBELE VIEIRA BRANDÃO LTDA, CNPJ:32.478.931/0001-96, representada pelo Sr. Tiago Martins da Silva, J ASSIS MOREIRA & CIA LTDA, CNPJ:21.193.719/0001-66 representada pelo Sr. José de Assis Moreira, foram credenciadas para a presente sessão. Encerrado o credenciamento, o Pregoeiro fez a recepção dos envelopes de propostas e habilitação das licitantes, que estavam intactos e lacrados, e foram rubricados pelos presentes. Constatando-se que atenderam a todos os requisitos do edital. Deu-se início a etapa de lances verbais. Finalizada a etapa de lances verbais, as licitantes foram declaradas vencedoras conforme mapa de apuração anexado. Os preços iniciais e finais alcançados após as negociações, encontram-se dentro da média estimativa do edital de licitação. Encerrada as negociações, o Pregoeiro fez abertura dos envelopes nº 2 – Habilitação das licitantes, para a conferência de suas documentações, nas quais todos os presentes rubricaram em todas as folhas. Após avaliação das documentações de habilitação apresentadas pelas licitantes, constatou-se que as licitantes OLIVEIRA FOODS ATACAREJO, CNPJ:08.504.258/0001-37, ALIMENTUS VALE DO AÇO LTDA, CNPJ:10.248.662/0001-39, ALEX DIONISIO VIEIRA-ME, CNPJ:26.500.445/0001-24, NUTRILAR EXPRESS LTDA, CNPJ:46.653.513/0001-00 e J. ASSIS MOREIRA & CIA LTDA, CNPJ:21.193.719/0001-66, cumpriram com todos os requisitos exigidos no edital. Os documentos foram devidamente autenticados e a licitantes foram declaradas pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio HABILITADAS. .



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG



Marliéria, 19 de Janeiro de 2024– Diário Oficial Eletrônico  
ANO XII/Nº 013 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Os representantes das licitantes SIBELE VIEIRA BRANDÃO LTDA, ALEX DIONISIO VIEIRA-ME; ALIMENTUS VALE DO AÇO LTDA e NUTRILAR EXPRESS LTDA optaram por deixar a sessão antes do encerramento uma vez que os itens cotados pelas mesmas já haviam sido julgados. As empresas OLIVEIRA FOODS ATACAREJO, CNPJ:08.504.258/0001-37, ALIMENTUS VALE DO AÇO LTDA, CNPJ:10.248.662/0001-39, ALEX DIONISIO VIEIRA-ME, CNPJ:26.500.445/0001-24, NUTRILAR EXPRESS LTDA, CNPJ:46.653.513/0001-00, J ASSIS MOREIRA & CIA LTDA, CNPJ:21.193.719/0001-66, foram declaradas vencedoras do certame conforme mapa de apuração anexo ao processo. A representante da licitante NUTRILAR EXPRESS LTDA optou por fornecer amostra do item 71 - Pó de Café para análise e degustação, caso a marca adjudicada para a mesma ( marca Café Natural Minas) não atenda aos requisitos do Edital, será convocada a licitante segunda colocada antes da assinatura da Ata de Registro de Preços. Não houve manifestação quanto ao interesse em recorrer, acerca das decisões deliberadas. Em anexo a esta ata estão os relatórios de apuração gerados pelo sistema de julgamento. Nada mais tendo a registrar, o Pregoeiro lavrou a presente Ata, lendo-a aos presentes, que achada em acordo com os transcorrer da sessão, foi assinada pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes. Marliéria-MG, em 18 de janeiro de 2024.

### **Comissão de Pregão:**

Juliano Pinto Martins - Pregoeiro\_\_\_\_\_

Andrea AP. Quintão Fortunato - Membro\_\_\_\_\_

Lúcia Maria da Silva Castro - Membro\_\_\_\_\_

Moisés Nascimento Freitas – Membro\_\_\_\_\_

### **Representantes Presentes:**

OLIVEIRA FOODS - CNPJ:08.504.258/0001-37\_\_\_\_\_

J ASSIS MOREIRA & CIA LTDA, CNPJ:21.193.719/0001-66\_\_\_\_\_

ALIMENTUS VALE DO AÇO - CNPJ:10.248.662/0001-39\_\_\_\_\_

ALEX DIONISIO VIEIRA-ME - CNPJ:26.500.445/0001-24\_\_\_\_\_

NUTRILAR EXPRESS - CNPJ:46.653.513/0001-00\_\_\_\_\_

SIBELE VIEIRA BRANDÃO - CNPJ:32.478.931/0001-96\_\_\_\_\_

---



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG



Marliéria, 19 de Janeiro de 2024– Diário Oficial Eletrônico  
ANO XII/Nº 013 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

### PORTARIA Nº 003, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

**“NOMEIA MEMBROS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE CELEBRAM PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA/MG”**

O Prefeito do Município de Marliéria, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 81, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Marliéria,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.019 de 2014, que “ESTABELECE O REGIME JURÍDICO DAS PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERSSE PÚBLICO E RECÍPROCO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES OU DE PROJETOS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS EM PLANOS DE TRABALHO INSERIDOS EM TERMOS DE COLABORAÇÃO, EM TERMOS DE FOMENTO OU EM ACORDOS DE COOPERAÇÃO; DEFINE DIRETRIZES PARA A POLÍTICA DE FOMENTO, DE COLABORAÇÃO E DE COOPERAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL; E ALTERA AS LEIS Nº 8.429 DE 2 DE JUNHO DE 1992, E 9.790 DE 23 DE MARÇO DE 1999”;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 092 de 2022, que “REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E AS ORGANIZAÇÕES DA



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG



Marliéria, 19 de Janeiro de 2024– Diário Oficial Eletrônico  
ANO XII/Nº 013 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

SOCIEDADE CIVIL DO MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 8726 de 2016, que “REGULAMENTA A LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, PARA DISPOR SOBRE REGRAS E PROCEDIMENTOS DO REGIME JURÍDICO DAS PARCERIAS CELEBRADAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL”;

**Art. 1º.** Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão de Seleção, Monitoramento a Avaliação de Organização da Sociedade Civil;

#### **REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:**

Juliano Pinto Martins  
Jaqueline de Oliveira Carneiro  
Beatriz Rodrigues Horta Breder

#### **REPRESENTANTE DA CASA LEGISLATIVA:**

José Ferreira Carneiro

#### **REPRESENTANTE NÃO GOVERNAMENTAIS**

Edna Inês de Assis

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 002, de 16 de janeiro de 2024.

Marliéria MG, 19 de janeiro de 2024.

**Hamilton Lima Paula**

Prefeito Municipal

---